



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar n.º 577, de 26 de fevereiro de 2021, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 577, de 26 de fevereiro de 2022, que modifica a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º Integram a estrutura do Gabinete do Prefeito:

- I – Secretário Chefe de Gabinete;*
- II – Assessoria Técnica Legislativa;*
- III – Assessoria de cerimonial;*
- IV – Assessoria de compromissos e agenda de governo;*
- V – Assessoria de atos oficiais;*
- VI – Assessoria de comunicação social;*
- VII – Assessoria de eventos;*
- VIII – Assessoria de apoio administrativo;*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

IX – Departamento de protocolo central:

a) Divisão de recepção, triagem e encaminhamento de expedientes.

Art. 4º O quadro de cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.”

Art. 2º O inciso IX do artigo 5º e os 6º e 7º, da Lei Complementar n.º 577, de 26 de fevereiro de 2022, que modifica a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º...

...

IX – Prestar assistência judiciária gratuita à comunidade;

...

Art. 6º Integram a estrutura da Procuradoria Geral do Município:

I – Departamento de controle de licitações, contratos e convênios;

a) Divisão de catalogação de procedimentos e cadastro de fornecedores;

b) Divisão de elaboração de parecer técnico.

II – Departamento do contencioso administrativo e judicial:

III – Departamento de assistência judiciária gratuita:

a) Divisão de atendimento processual;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 632 DE 20 DE JUNHO DE 2022

b) *Divisão de acompanhamento processual.*

IV – *Departamento de consultoria, estudos e pareceres jurídicos;*

V – *Assessoria Técnica Especial.*

Art. 7º *O quadro de cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.”*

Art. 3º Os 8º e 9º, da Lei Complementar n.º 577, de 26 de fevereiro de 2022, que modifica a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º *Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Administração:*

I – *Departamento de recursos humanos:*

a) *Divisão de desenvolvimento de pessoal;*

b) *Divisão de controle da folha de pagamento;*

c) *Divisão de recrutamento e seleção.*

II – *Departamento de materiais e patrimônio:*

a) *Divisão de armazenagem;*

b) *Divisão de controle de estoque e suprimentos;*

c) *Divisão de patrimônio.*

III – *Departamento de tecnologia da informação:*

a) *Divisão de manutenção de equipamentos;*

b) *Divisão de sistemas e apoio logístico.*

IV – *Departamento do Arquivo Público Municipal:*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 632 DE 20 DE JUNHO DE 2022

- a) *Divisão de gestão documental;*
- b) *Divisão de cadastramento e procedimento.*

Art. 9º O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.”

Art. 4º Os 11 e 12, da Lei Complementar n.º 577, de 26 de fevereiro de 2022, que modifica a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças:

I – Departamento de contabilidade:

- a) *Divisão de programação, elaboração e execução;*
- b) *Divisão de convênio e prestação de contas;*
- c) *Divisão de acompanhamento e controle da execução orçamentária.*

II – Departamento Financeiro:

- a) *Divisão de empenho;*
- b) *Divisão de processo de pagamento.*

III – Departamento de tributos e arrecadação:

- a) *Divisão de tributos;*
- b) *Divisão de fiscalização;*
- c) *Divisão de acompanhamento e controle da arrecadação municipal;*
- d) *Divisão de cadastro imobiliário.*

IV – Tesouraria Municipal.”

Art. 12. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças passa a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei.”



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 632 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Art. 5º Os 20 e 21, da Lei Complementar n.º 577, de 26 de fevereiro de 2022, que modifica a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 20. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – Departamento de planejamento de ações municipais:

a) Divisão de informações técnicas e atividades de pesquisa;

b) Divisão de desenvolvimento local e territorial;

II – Departamento de planejamento orçamentário:

a) Divisão de elaboração e avaliação de cumprimento de metas.”

Art. 21. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão passa a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei.”

Art. 6º Os 32 e 33, da Lei Complementar n.º 577, de 26 de fevereiro de 2022, que modifica a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 32. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I – Departamento de administração e finanças:

a) Divisão de execução orçamentaria e financeira;

b) Divisão de recursos humanos;

c) Divisão de tecnologia da informação;

d) Divisão de serviços auxiliares.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

II – Departamento de assistência social

a) Divisão de ação social;

b) Divisão de promoção social.

II – Departamento de monitoramento e controle da rede socioassistencial;

III – Departamento de monitoramento e controle da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios;

IV – Departamento de políticas de inclusão social;

VI – Departamento de gestão do trabalho

V – Coordenação da proteção social básica;

VI – Coordenação da proteção social especial;

VII – Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

VIII – Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS);

IX – Casa Lar.

Art. 33. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social passa a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei.”

Art. 7º Os 41 e 42, da Lei Complementar n.º 577, de 26 de fevereiro de 2022, que modifica a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 41. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

I – Departamento de esporte:

a) Divisão de conservação das praças de esporte;

b) Divisão de atividades esportivas e educação física;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

c) *Divisão de controle de atividades sócio-juvenil.*

II – Departamento de lazer.

III – Departamento de manutenção e estrutura esportiva.

Art. 42. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer passa a vigorar de acordo com o Anexo VII desta Lei.”

Art. 8º Os 44 e 45, da Lei Complementar n.º 577, de 26 de fevereiro de 2022, que modifica a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 44. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Social e Cidadania:

I – Departamento administrativo e financeiro;

II – Departamento de planejamento e desenvolvimento institucional;

III – Guarda Municipal:

a) Departamento de recursos logísticos e transporte;

b) Departamento operacional e de controle de uniformes e colete balístico;

c) Departamento de formação e aperfeiçoamento.

VI – Defesa Civil:

a) Departamento técnico operacional.

VII – Instituto de identificação civil:

a) Divisão administrativa;

b) Divisão de atividades auxiliares.

Art. 42. O quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Defesa Social e Cidadania passa a vigorar de acordo com o Anexo VIII desta Lei.”



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Santo Amaro das Brotas, 20 de junho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.


PAULO CESAR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Chefe de Gabinete	CC-1	01
Secretário Adjunto de Gabinete	CC-2	01
Assessor Técnico Especial	CC-2	04
Assessor Técnico Administrativo	CC-3	05
Diretor de Departamento	CC-3	01
Diretor de Divisão	CC-4	01
TOTAL	-----	13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO II

**CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador Geral do Município	CC-1	01
Subprocurador do Município	CC-2	01
Assessoria Técnica Especial	CC-2	02
Diretor de Departamento	CC-3	04
Diretor de Divisão	CC-4	04
TOTAL	-----	12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO III

**CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01
Diretor de Departamento	CC-3	04
Diretor de Divisão	CC-4	10
TOTAL	-----	16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO IV

**CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01
Tesoureiro	CC-2	01
Diretor de Departamento	CC-3	03
Diretor de Divisão	CC-4	09
TOTAL	-----	15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO V

**CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01
Diretor de Departamento	CC-3	02
Diretor de Divisão	CC-4	03
TOTAL	-----	07



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO VI

**CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01
Assessor Técnico Especial	CC-2	05
Diretor de Departamento	CC-3	06
Diretor de Divisão	CC-4	06
TOTAL	-----	19



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
DE 20 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO VII

**CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01
Diretor de Departamento	CC-3	03
Diretor de Divisão	CC-4	03
TOTAL	-----	08



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI COMPLEMENTAR N.º 632
 DE 20 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO VIII

**CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DEFESA SOCIAL E CIDADANIA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC-1	01
Secretário Adjunto	CC-2	01
Chefe da Guarda Municipal	CC-2	01
Chefe da Defesa Civil	CC-2	01
Chefe do Instituto de Identificação	CC-2	01
Diretor de Departamento	CC-3	06
Diretor de Divisão	CC-4	02
TOTAL	-----	13